PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02889/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/03/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder em aforamento a JOÃO DE BARROS NETO, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Municipal não aforado.....c/ 19,65m
SUL-Terreno Municipal não aforado.....c/ 19,65m
LESTE- Rua dos Caicós.....c/ 9,20m
OESTE- Terreno Municipal não aforado.....c/ 8,20m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de março de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23 de abril de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito